



Secretaria de Administração e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 308/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2015, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf, de acordo com a Portaria n.º 01/2015, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 308/2014, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF 551.941.689-34 e pela Diretora Executiva, Sra. Daniela Civinski Nobre, CPF 008.077.739-21, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos pesados, incluindo fornecimento de peças, para os equipamentos pertencentes ao Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, para os seguintes lotes e seus respectivos valores, qual sejam: **IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, arrematante do **Lote 4**, com desconto linear de 61%, no valor total de R\$ 313.092,35; e **Lote 6**, com desconto linear de 63%, no valor total de R\$ 413.302,00; irrevogáveis.

Empresa: Imporpeças Comércio de Peças para Tratores Ltda
CNPJ: 76.071.984/0001-63
Representante Legal: Gilberto Antonio de Souza
Função: Sócio Administrador
Endereço: Rua Anne Frank, nº 5530 – Bairro Boqueirão – CEP 81730-010
Telefone: 41 3286 2528
e-mail: imporpecas@imporpecas.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	535	902327 - ABRAÇADEIRA - 1042121	CTP	Unidade	6	61,35	368,10
4	536	902328 - ABRAÇADEIRA - 1187790	CTP	Unidade	6	47,78	286,68

4	537	902329 - ABRAÇADEIRA - 1208718	CTP	Unidade	15	38,61	579,15
4	538	902330 - ABRAÇADEIRA - 1318360	CTP	Unidade	15	68,18	1.022,70
4	539	902331 - ADAPTADOR - 1013913	ITR	Unidade	5	138,22	691,10
4	540	902332 - ADAPTADOR - 6I1052	CTP	Unidade	8	38,77	310,16
4	541	902333 - ADAPTADOR - 7C2729	CTP	Unidade	8	40,04	320,32
4	542	902334 - ALAVANCA - 1198382	CTP	Unidade	32	34,60	1.107,20
4	543	902335 - ALOJAMENTO - 1302758	LUFER	Unidade	7	93,34	653,38
4	544	902336 - ALOJAMENTO - 1302759	LUFER	Unidade	7	100,09	700,63
4	545	902337 - ALTERNADOR - 1052812	CINAP	Unidade	6	1.118,31	6.709,86
4	546	902338 - ANEL "O" - 9R9409	ITR	Unidade	4	21,82	87,28
4	547	902339 - ANEL TRAVA - 676167	CTP	Unidade	30	4,13	123,90
4	548	902340 - ANEL VÁLVULA - 1W5849	ITR	Unidade	60	1,68	100,80
4	549	902341 - AQUECEDOR - 358059	CTP	Unidade	18	48,17	867,06

Secretaria de Administração e Planejamento

4	550	902342 - ARREFECEDOR - 1189143	ITR	Unidade	5	604,37	3.021,85
4	551	902343 - BASE - 6I0297	CTP	Unidade	5	96,85	484,25
4	552	902344 - BASE FILTRO - 1013738	CTP	Unidade	8	439,14	3.513,12
4	553	902345 - BATERIA - 3T5760	URION	Unidade	80	262,16	20.972,80
4	554	902346 - BICO - 1052002	BOSCH	Unidade	8	43,26	346,08
4	555	902347 - BOMBA - 1303637	ITR	Unidade	2	795,65	1.591,30
4	556	902348 - BOMBA HIDRAULICA - 1205726	CTP	Unidade	1	3.300,70	3.300,70
4	557	902349 - BOMBA INJETORA - 1301416	BOSCH	Unidade	3	3.646,63	10.939,89
4	558	902350 - BOMBA MANUAL - 1213220	BOSCH	Unidade	24	175,11	4.202,64
4	559	902351 - BOX - 9R9842	NIPPON	Unidade	3	22,99	68,97
4	560	902352 - BRAÇO - 1130309	NIPPON	Unidade	6	53,34	320,04
4	561	902353 - BRONZINA - 4P9944	MAHLE	Unidade	30	48,56	1.456,80
4	562	902354 - BRONZINA - 676869	MAHLE	Unidade	30	34,60	1.038,00
4	563	902355 - BUCHA - 365802	MAHLE	Unidade	24	16,15	387,60
4	564	902356 - BUCHA - 676899	MAHLE	Unidade	30	35,39	1.061,70
4	565	902357 - BUCHA BIELA - 676158	MAHLE	Unidade	20	7,49	149,80

4	566	902358 - BUZINA - 7T0635	12M	Unidade	10	19,50	195,00
4	567	902359 - CABO - 1308293	VRN	Unidade	15	91,04	1.365,60
4	568	902360 - CABO - 1308294	VRN	Unidade	6	92,08	552,48
4	569	902361 - CABO - 1308295	VRN	Unidade	12	92,08	1.104,96
4	570	902362 - CABO - 9R9896	VRN	Unidade	1	92,08	92,08
4	571	902363 - CAMISA - 6I0164	MAHLE	Unidade	30	55,91	1.677,30
4	572	902364 - CAPA VÁLVULA - 6I0281	CLEVITE	Unidade	30	13,04	391,20
4	573	902365 - CARCAÇA - 1035686	MAHLE	Unidade	1	948,34	948,34
4	574	902366 - CAVILHA - 676179	CTP	Unidade	50	0,45	22,50
4	575	902367 - CHAVETA - 1B8736	CTP	Unidade	30	1,94	58,20
4	576	902368 - CHICOTE - 1049500	VRN	Unidade	7	292,50	2.047,50
4	577	902369 - CHICOTE - 1055156	CURTI	Unidade	15	733,48	11.002,20
4	578	902370 - CHICOTE - 1055159	CURTI	Unidade	12	382,12	4.585,44
4	579	902371 - CHICOTE - 1075605	VRN	Unidade	6	49,73	298,38
4	580	902372 - CHICOTE - 1305519	VRN	Unidade	6	135,08	810,48
4	581	902373 - CHICOTE - 1306256	VRN	Unidade	2	342,21	684,42

4	582	902374 - CHICOTE - 1306257	VRN	Unidade	3	235,43	706,29
4	583	902375 - CHICOTE - 9R9568	VRN	Unidade	22	83,17	1.829,74
4	584	902376 - CHICOTE - 9R9897	VRN	Unidade	8	355,51	2.844,08
4	585	902377 - CHICOTE - 9R9900	VRN	Unidade	15	158,34	2.375,10
4	586	902378 - CHICOTE - 9R9902	CURTI	Unidade	8	466,83	3.734,64
4	587	902379 - CHICOTE - 9R9903	VRN	Unidade	8	323,94	2.591,52
4	588	902380 - CHICOTE - 9R9904	VRN	Unidade	8	70,13	561,04
4	589	902381 - CHICOTE - 9R9906	VRN	Unidade	8	258,02	2.064,16
4	590	902382 - CILINDRO DO GIRO - 1917738	WAYSER	Unidade	3	1.993,89	5.981,67
4	591	902383 - CINTA - 7G1060	CTP	Unidade	25	38,22	955,50
4	592	902384 - CLIP - 1053154	ITR	Unidade	30	1,42	42,60
4	593	902385 - CLIP - 7W4539	ITR	Unidade	30	4,78	143,40
4	594	902386 - CLIP - 9R2603	ITR	Unidade	3	17,56	52,68
4	595	902387 - COMPRESSOR - 3E1907	VARGA	Unidade	1	1.218,36	1.218,36
4	596	902388 - COMPRESSOR DO ASSENTO - 1631135	CTP	Unidade	2	138,83	277,66

4	597	902389 - CONECTOR - 1013905	CTP	Unidade	30	61,60	1.848,00
4	598	902390 - CONECTOR - 1052423	CTP	Unidade	12	38,10	457,20
4	599	902391 - CONECTOR - 1234364	ITR	Unidade	6	212,56	1.275,36
4	600	902392 - CONECTOR - 1310454	CTP	Unidade	8	74,65	597,20
4	601	902393 - CONECTOR - 6I1131	ITR	Unidade	6	169,96	1.019,76
4	602	902394 - CONECTOR - 7W2634	CTP	Unidade	6	25,83	154,98
4	603	902395 - CONSOLE - 8Y7371	ITR	Unidade	1	486,46	486,46
4	604	902396 - CONSOLE - 8Y8069	ITR	Unidade	1	486,46	486,46
4	605	902397 - CONSOLE - 9R9837	CTP	Unidade	1	156,94	156,94
4	606	902398 - CONSOLE - 9R9839	ITR	Unidade	1	1.285,30	1.285,30
4	607	902399 - CONTROLE - 1124735	CTP	Unidade	10	113,38	1.133,80
4	608	902400 - CORPO - 1306001	CTP	Unidade	5	16,92	84,60
4	609	902401 - COTOVELO - 4W2088	CTP	Unidade	10	264,22	2.642,20
4	610	902402 - COTOVELO - 7C3455	CTP	Unidade	6	92,87	557,22
4	611	902403 - COXIM - 3E4924	ELASTIC	Unidade	10	60,06	600,60

4	612	902404 - COXIM - 6Y9915	ELASTIC	Unidade	10	60,06	600,60
4	613	902405 - CREMALHEIRA - 337687	LUFER	Unidade	3	156,55	469,65
4	614	902406 - CUBO - 676897	LUFER	Unidade	15	99,06	1.485,90
4	615	902407 - DEFLETOR - 1131653	LUFER	Unidade	8	49,60	396,80
4	616	902408 - DISCO DE FREIO - 1337234	CTP	Unidade	30	129,79	3.893,70
4	617	902409 - EIXO - 1065159	ITR	Unidade	12	195,28	2.343,36
4	618	902410 - ENGRENAGEM - 1212604	CTP	Unidade	2	301,91	603,82
4	619	902411 - ESGUICHO - 6I1074	ITR	Unidade	12	17,18	206,16
4	620	902412 - ESGUICHO - 7W5992	ITR	Unidade	12	17,18	206,16
4	621	902413 - ESPAÇADOR - 1307880	CTP	Unidade	5	135,85	679,25
4	622	902414 - FAROL - 3E7584	FORTILUZ	Unidade	10	109,36	1.093,60
4	623	902415 - FAROL COMPLETO - 1058069	FORTILUZ	Unidade	15	40,31	604,65
4	624	902416 - FAROL COMPLETO - 1058070	FORTILUZ	Unidade	15	56,56	848,40
4	625	902417 - FILTRO - 1307092	FIX FILTER	Unidade	30	117,78	3.533,40
4	626	902418 - FILTRO - 7W2327	FIX FILTER	Unidade	20	25,57	511,40

4	627	902419 - FIXADOR - 1173642	CTP	Unidade	7	61,60	431,20
4	628	902420 - HASTE - 1065155	CTP	Unidade	5	113,38	566,90
4	629	902421 - HÉLICE - 1265975	I ZAGO	Unidade	8	440,43	3.523,44
4	630	902422 - INDICADOR - 1144520	HORASA	Unidade	15	79,43	1.191,45
4	631	902423 - INDICADOR - 1295078	HORASA	Unidade	3	79,43	238,29
4	632	902424 - INDICADOR - 7W7417	HORASA	Unidade	30	74,65	2.239,50
4	633	902425 - INSERTE - 1093427	ITR	Unidade	20	30,35	607,00
4	634	902427 - INSERTE - 1093428	ITR	Unidade	20	48,44	968,80
4	635	902428 - INTERRUPTOR - 1058034	12M	Unidade	15	12,01	180,15
4	636	902429 - INTERRUPTOR - 1066573	12M	Unidade	30	35,91	1.077,30
4	637	902430 - INTERRUPTOR - 1092347	12M	Unidade	20	35,65	713,00
4	638	902431 - INTERRUPTOR - 1092348	12M	Unidade	12	35,65	427,80
4	639	902432 - INTERRUPTOR - 1092349	12M	Unidade	12	36,15	433,80
4	640	902433 - INTERRUPTOR - 1092357	CTP	Unidade	15	45,19	677,85

Secretaria de Administração e Planejamento

4	641	902434 - INTERRUPTOR - 1107883	CTP	Unidade	10	81,09	810,90
4	642	902435 - INTERRUPTOR - 1145333	CTP	Unidade	10	73,09	730,90
4	643	902436 - INTERRUPTOR - 1151970	CTP	Unidade	2	120,74	241,48
4	644	902437 - INTERRUPTOR - 1285091	ITR	Unidade	2	472,16	944,32
4	645	902469 - INTERRUPTOR - 1296467	ITR	Unidade	5	96,34	481,70
4	646	902470 - INTERRUPTOR - 1310379	ITR	Unidade	4	133,66	534,64
4	647	902471 - INTERRUPTOR - 1376216	ITR	Unidade	10	88,48	884,80
4	648	902472 - JG ANEL - 6I0225	CLEVITE	Unidade	15	82,65	1.239,75
4	649	902473 - JOGO DE REPARO - 201297	REALVED	Unidade	6	61,35	368,10
4	650	902474 - JUNTA - 6I0836	FP DIESEL	Unidade	30	61,35	1.840,50
4	651	902475 - JUNTA - 6I0838	FP DIESEL	Unidade	30	74,65	2.239,50
4	652	902476 - JUNTA CABEÇOTE - 6I0585	FP DIESEL	Unidade	10	78,78	787,80
4	653	902477 - KIT ANEL - 6E4753	CLEVITE	Unidade	6	115,58	693,48
4	654	902478 - KIT ANEL - 6E5759	CLEVITE	Unidade	6	115,58	693,48

4	655	902479 - KIT EMBUCHAMENTO COMPLETO DIANTEIRO TRASEIRO 416D	PP	Unidade	3	1.562,73	4.688,19
4	656	902480 - LUZ FREIO - 9R2385	FORTILUZ	Unidade	24	62,01	1.488,24
4	657	902481 - MANGUEIRA - 1129313	FLEXMANG	Unidade	10	87,05	870,50
4	658	902482 - MANGUEIRA - 1343854	FLEXMANG	Unidade	10	87,05	870,50
4	659	902483 - MANGUEIRA - 1343855	FLEXMANG	Unidade	6	36,16	216,96
4	660	902484 - MANGUEIRA - 5P5991	FLEXMANG	Unidade	12	36,16	433,92
4	661	902485 - MANGUEIRA - 6I0516	FLEXMANG	Unidade	12	36,95	443,40
4	662	902486 - MOLA - 676087	CTP	Unidade	40	4,52	180,80
4	663	902487 - MOLA - 6I0283	CTP	Unidade	40	8,40	336,00
4	664	902488 - MOLA - 6I0284	CTP	Unidade	40	10,07	402,80
4	665	902489 - MOLA - 6I0517	CTP	Unidade	24	8,91	213,84
4	666	902490 - PARA-BRISA COMPLETO	VIDROMAQ	Unidade	1	613,47	613,47
4	667	902491 - PARAFUSO - 1127704	FEY	Unidade	25	0,90	22,50
4	668	902492 - PARAFUSO - 676980	FEY	Unidade	40	4,52	180,80

Secretaria de Administração e Planejamento

4	669	902493 - PARALAMA - 9R9865	CTP	Unidade	1	741,31	741,31
4	670	902494 - PEDAL - 9R4940	WAYSER	Unidade	6	96,20	577,20
4	671	902495 - PINO - 834419		Unidade	12	9,82	117,84
4	672	902496 - PISTÃO MOTOR - 6I0226	MAHLE	Unidade	10	152,26	1.522,60
4	673	902497 - PLACA - 1042129	CTP	Unidade	6	14,34	86,04
4	674	902498 - PLACA - 1055157	ITR	Unidade	12	39,39	472,68
4	675	902499 - PLACA - 1065621	CTP	Unidade	10	20,02	200,20
4	676	902500 - PLACA - 1125540	ITR	Unidade	15	82,26	1.233,90
4	677	902501 - PLACA - 329090	CTP	Unidade	20	10,07	201,40
4	678	902502 - PLACA - 329091	CTP	Unidade	20	10,07	201,40
4	679	902503 - PLACA - 6I0644	CTP	Unidade	15	28,03	420,45
4	680	902504 - PLACA - 6I4037	CTP	Unidade	12	17,82	213,84
4	681	902505 - PLACA - 7W1176	CTP	Unidade	3	25,57	76,71
4	682	902506 - PLACA - 9R8099	CTP	Unidade	20	15,37	307,40
4	683	902507 - PLACA DE FREIO - 9R9401	ITR	Unidade	15	60,32	904,80
4	684	902508 - PLUG - 7W2501	CTP	Unidade	18	17,82	320,76

4	685	902509 - POLIA - 1303880	LUFER	Unidade	6	139,49	836,94
4	686	902510 - PORCA - 6I0291	FEY	Unidade	3	1,29	3,87
4	687	902511 - PROTETOR - 1307882	CTP	Unidade	4	322,89	1.291,56
4	688	902512 - PURIFICADOR - 1301470	CTP	Unidade	4	273,13	1.092,52
4	689	902513 - PUVERIZADOR - 6I1214	CTP	Unidade	4	300,77	1.203,08
4	690	902514 - RADIADOR - 1131826	I ZAGO	Unidade	1	1.908,66	1.908,66
4	691	902515 - RADIADOR - 1134941	I ZAGO	Unidade	2	1.908,66	3.817,32
4	692	902516 - REPARO - 1214480	REALVED	Unidade	20	138,97	2.779,40
4	693	902517 - REPARO - 1217034	REALVED	Unidade	20	35,91	718,20
4	694	902518 - RETENTOR - 4W5359	FP DIESEL	Unidade	20	27,78	555,60
4	695	902519 - RETENTOR - 4W5360	FP DIESEL	Unidade	20	47,26	945,20
4	696	902520 - RETENTOR - 8T2193	FP DIESEL	Unidade	20	9,68	193,60
4	697	902521 - RETENTOR CUBO - 1185839	FP DIESEL	Unidade	10	82,01	820,10
4	698	902522 - SAIDA - 1358167	CTP	Unidade	30	207,27	6.218,10
4	699	902523 - SILENCIOSO - 1125089	CTP	Unidade	20	281,58	5.631,60

Secretaria de Administração e Planejamento

4	700	902524 - SOQUETE - 9R7941	CTP	Unidade	20	25,96	519,20
4	701	902525 - SUPORTE - 1055154	ITR	Unidade	7	112,35	786,45
4	702	902526 - SUPORTE - 6I0592	CTP	Unidade	12	25,57	306,84
4	703	902527 - SUPRESSOR - 1068704	CTP	Unidade	20	35,91	718,20
4	704	902528 - SUPRESSOR - 1300956	ITR	Unidade	3	61,35	184,05
4	705	902529 - TAMPA - 1240506	CTP	Unidade	5	8,01	40,05
4	706	902530 - TAMPA - 1301280	ITR	Unidade	5	91,05	455,25
4	707	902531 - TAMPA - 8Y7267	CTP	Unidade	3	148,51	445,53
4	708	902532 - TAMPA - 8Y7270	CTP	Unidade	3	148,51	445,53
4	709	902533 - TAMPA - 9R9912	CTP	Unidade	1	113,38	113,38
4	710	902534 - TERMINAL - 3M7212	ITR	Unidade	7	21,70	151,90
4	711	902535 - TERMOSTATO - 4W8063	CTP	Unidade	20	20,53	410,60
4	712	902536 - TUBO - 1013888	ITR	Unidade	10	17,82	178,20
4	713	902537 - TUBO - 1013889	ITR	Unidade	10	148,25	1.482,50
4	714	902538 - TUBO - 1013890	ITR	Unidade	6	148,25	889,50

4	715	902539 - TUBO - 1013891	ITR	Unidade	6	148,25	889,50
4	716	902540 - TUBO - 1013896	ITR	Unidade	5	148,25	741,25
4	717	902541 - TUBO - 1013901	ITR	Unidade	4	147,21	588,84
4	718	902542 - TUBO - 1013904	ITR	Unidade	6	176,28	1.057,68
4	719	902543 - TUBO - 1164808	ITR	Unidade	12	127,06	1.524,72
4	720	902544 - TUBO - 1211289	ITR	Unidade	10	126,54	1.265,40
4	721	902545 - TUBO - 1307964	ITR	Unidade	5	67,92	339,60
4	722	902546 - TUBO - 6I0780	ITR	Unidade	6	129,94	779,64
4	723	902547 - TUBO - 6I1130	ITR	Unidade	6	129,94	779,64
4	724	902548 - TUBO - 6I1150	ITR	Unidade	10	83,04	830,40
4	725	902549 - TUCHO - 676856	MAHLE	Unidade	20	10,07	201,40
4	726	902550 - TURBO - 7C3446	BIAGIO	Unidade	1	1.902,19	1.902,19
4	727	902551 - VALVULA - 1004101	CTP	Unidade	1	1.856,43	1.856,43
4	728	902552 - VALVULA - 1004626	CTP	Unidade	20	43,65	873,00
4	729	902553 - VALVULA - 1091635	FP DIESEL	Unidade	1	1.133,86	1.133,86
4	730	902554 - VALVULA - 1248816	FP DIESEL	Unidade	1	2.020,98	2.020,98

Secretaria de Administração e Planejamento

4	731	902555 - VALVULA - 1248817	FP DIESEL	Unidade	1	2.020,98	2.020,98
4	732	902556 - VALVULA - 1306519	FP DIESEL	Unidade	1	1.903,51	1.903,51
4	733	902557 - VALVULA - 1306520	FP DIESEL	Unidade	1	2.412,28	2.412,28
4	734	902558 - VALVULA - 6E3942	CTP	Unidade	3	125,27	375,81
4	735	902559 - VALVULA - 6E6287	ITR	Unidade	1	776,15	776,15
4	736	902560 - VALVULA - 6E6289	ITR	Unidade	1	998,29	998,29
4	737	902567 - Vareta 676095	CTP	Unidade	20	8,79	175,80
4	738	901937 - Vidro 8Y7252	ITR	Unidade	1	1.119,56	1.119,56
4	739	902568 - Serviço Hora Mecânica Equipamento Pesado da Retro Escavadeira Caterpillar 416D	IMPORPEÇAS	Horas	500	59,41	29.705,00
4	740	902569 - Serviço Torno da Retro Escavadeira Caterpillar 416D	IMPORPEÇAS	Horas	80	59,41	4.752,80
4	741	902570 - Serviço de retífica de motor da Retro Escavadeira Caterpillar 416D	IMPORPEÇAS	Horas	80	59,41	4.752,80
4	742	902571 - Serviço de fresa da Retro Escavadeira Caterpillar 416D	IMPORPEÇAS	Horas	80	64,61	5.168,80

Secretaria de Administração e Planejamento

4	743	902572 - Serviço de caminhão guincho da Retro Escavadeira Caterpillar 416D	IMPORPEÇAS	Horas	30	152,37	4.571,10
4	744	902573 - Serviço de caminhão munck da Retro Escavadeira Caterpillar 416D	IMPORPEÇAS	Horas	15	152,37	2.285,55
4	745	902574 - Serviço de eletricista da Retro Escavadeira Caterpillar 416D	IMPORPEÇAS	Horas	100	64,61	6.461,00
4	746	900150 - Anel "O" 9R9410	CTP	Unidade	4	23,90	95,60
4	747	900099 - Porta 1303492	CTP	Unidade	1	1.000,27	1.000,27
Valor Total do Lote 04 R\$							313.092,35

Lote	Item	Material/Serviço	Marca	Unid. Medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	896	900147 - Acoplamento 8E1368	CTP	Unidade	1	1.857,45	1.857,45
6	897	900147 - Acoplamento 9R2482	CTP	Unidade	25	131,84	3.296,00
6	898	902640 - Alternador 9G4574	CINAP	Unidade	2	1.404,05	2.808,10
6	899	900150 - Anel 1306878	CTP	Unidade	75	20,23	1.517,25

6	900	900150 - Anel 1878482	CTP	Unidade	25	7,72	193,00
6	901	900150 - Anel 2H9247	CTP	Unidade	25	3,92	98,00
6	902	900150 - Anel 337687	CTP	Unidade	15	4,66	69,90
6	903	900150 - Anel 9R2493	CTP	Unidade	15	4,78	71,70
6	904	900150 - Anel 9R2495	CTP	Unidade	15	6,13	91,95
6	905	900150 - Anel 9R2512	CTP	Unidade	25	6,13	153,25
6	906	902641 - Arruela Encosto 676873	ITR	Unidade	30	9,56	286,80
6	907	902641 - Arruela Encosto 676874	ITR	Unidade	30	9,56	286,80
6	908	902641 - Arruela Encosto 9R0109	ITR	Unidade	50	8,82	441,00
6	909	902641 - Arruela Encosto 9R0481	ITR	Unidade	25	7,60	190,00
6	910	902641 - Arruela Encosto 9R2489	ITR	Unidade	15	11,52	172,80

6	911	902641 - Arruela Encosto 9R2490	ITR	Unidade	15	12,01	180,15
6	912	902641 - Arruela Encosto 9R2492	ITR	Unidade	20	12,01	240,20
6	913	902641 - Arruela Encosto 9R4066	ITR	Unidade	15	15,32	229,80
6	914	902641 - Arruela Encosto 9R8544	ITR	Unidade	30	16,54	496,20
6	915	902268 - Balanceiro 1382070	CLEVITE	Unidade	25	49,99	1.249,75
6	916	902268 - Balanceiro 1382071	CLEVITE	Unidade	25	49,99	1.249,75
6	917	900137 - Bloco 1291095	CTP	Unidade	1	4.655,83	4.655,83
6	918	902269 - Bomba 1192924	ITR	Unidade	3	1.258,00	3.774,00
6	919	902269 - Bomba 1217385	ITR	Unidade	10	1.294,63	12.946,30
6	920	902269 - Bomba 6I0912	CTP	Unidade	10	186,88	1.868,80
6	921	900153 - Bomba D'Água 1727207	ITR	Unidade	10	177,11	1.771,10

6	922	902642 - Bomba Diesel 1213220	CTP	Unidade	10	114,45	1.144,50
6	923	902643 - Bomba Direção 1021501	CTP	Unidade	2	1.117,77	2.235,54
6	924	902644 - Bomba Hidráulica 6E3136	CTP	Unidade	1	5.023,24	5.023,24
6	925	902645 - Borracha Parabrisa	VIDROMAQ	Unidade	6	149,85	899,10
6	926	900154 - Bucha 13820483	LUFEX	Unidade	30	11,40	342,00
6	927	900154 - Bucha 1680480	LUFEX	Unidade	20	21,45	429,00
6	928	900154 - Bucha 9R0111	LUFEX	Unidade	20	17,77	355,40
6	929	900154 - Bucha 9R0139	LUFEX	Unidade	20	17,77	355,40
6	930	900154 - Bucha	LUFEX	Unidade	50	17,77	888,50
6	931	900154 - Bucha 9R0170	LUFEX	Unidade	15	22,67	340,05
6	932	900154 - Bucha 9R0411	LUFEX	Unidade	35	21,69	759,15
6	933	900154 - Bucha 9R0413	LUFEX	Unidade	25	26,59	664,75
6	934	900154 - Bucha 9R0431	LUFEX	Unidade	30	21,45	643,50

6	935	900154 - Bucha 9R1104	LUFEX	Unidade	25	24,14	603,50
6	936	900154 - Bucha 9R1107	LUFEX	Unidade	25	26,95	673,75
6	937	900154 - Bucha 9R1917	LUFEX	Unidade	30	16,42	492,60
6	938	900154 - Bucha 9R2484	LUFEX	Unidade	15	22,17	332,55
6	939	900154 - Bucha 9R4110	LUFEX	Unidade	25	24,01	600,25
6	940	900154 - Bucha 9R5828	LUFEX	Unidade	15	24,01	360,15
6	941	900154 - Bucha 9R6690	LUFEX	Unidade	30	24,01	720,30
6	942	900154 - Bucha 9R4775	LUFEX	Unidade	12	25,98	311,76
6	943	900197 - Cabeçote 1193065	MARINGA	Unidade	2	1.397,74	2.795,48
6	944	900659 - Camisa 1111815	CLEVITE	Unidade	30	127,91	3.837,30
6	945	902599 - Capa 1238905	FMOGUL	Unidade	25	24,26	606,50
6	946	902599 - Capa 1238910	FMOGUL	Unidade	25	25,36	634,00
6	947	902599 - Capa 1307022	FMOGUL	Unidade	20	26,59	531,80

6	948	902599 - Capa 250480	FMOGUL	Unidade	30	28,67	860,10
6	949	902599 - Capa 310426	FMOGUL	Unidade	15	44,60	669,00
6	950	902599 - Capa 50469	FMOGUL	Unidade	30	11,52	345,60
6	951	902599 - Capa 6S3051	FMOGUL	Unidade	30	11,52	345,60
6	952	902599 - Capa 7E2968	FMOGUL	Unidade	14	156,21	2.186,94
6	953	902599 - Capa 9R7821	FMOGUL	Unidade	30	22,79	683,70
6	954	902599 - Capa 9S3581	FMOGUL	Unidade	30	11,64	349,20
6	955	902599 - Capa 9S7949	FMOGUL	Unidade	30	22,67	680,10
6	956	900184 - Carcaça 1006550	ITR	Unidade	2	2.397,23	4.794,46
6	957	902270 - Carter 1154118	CTP	Unidade	3	544,76	1.634,28
6	958	900158 - Cilindro 6E1554	CTP	Unidade	3	709,41	2.128,23
6	959	900158 - Cilindro 9T8785	CTP	Unidade	3	709,41	2.128,23
6	960	902271 - Colméia 6I1221	I ZAGO	Unidade	2	2.043,39	4.086,78

Secretaria de Administração e Planejamento

6	961	900554 - Compressor 1046046	VARGA	Unidade	2	2.289,81	4.579,62
6	962	902600 - Cone 1238906	FMOGUL	Unidade	25	7,72	193,00
6	963	902600 - Cone 1238909	FMOGUL	Unidade	25	34,07	851,75
6	964	902600 - Cone 1307021	FMOGUL	Unidade	25	56,98	1.424,50
6	965	902600 - Cone 1788608	FMOGUL	Unidade	20	42,03	840,60
6	966	902600 - Cone 2S0479	FMOGUL	Unidade	20	57,23	1.144,60
6	967	902600 - Cone 301957	FMOGUL	Unidade	20	42,03	840,60
6	968	902600 - Cone 50471	FMOGUL	Unidade	30	16,91	507,30
6	969	902600 - Cone 7T6653	FMOGUL	Unidade	20	34,19	683,80
6	970	902600 - Cone 7T6654	FMOGUL	Unidade	15	44,47	667,05
6	971	902600 - Cone 81902	FMOGUL	Unidade	30	20,46	613,80
6	972	902600 - Cone 9S3582	FMOGUL	Unidade	30	20,58	617,40
6	973	902600 - Cone 9S7950	FMOGUL	Unidade	30	58,20	1.746,00

Secretaria de Administração e Planejamento

6	974	900159 - Correia 1N3743	GATES	Unidade	25	45,58	1.139,50
6	975	900160 - Cruzeta 9R2491	CTP	Unidade	15	55,76	836,40
6	976	900543 - Cubo 8W8125	LUFER	Unidade	4	1.192,51	4.770,04
6	977	902272 - Dente 1U3302	METISA	Unidade	150	30,39	4.558,50
6	978	900161 - Disco 1221880	MIBA	Unidade	100	13,23	1.323,00
6	979	900161 - Disco 2304017	MIBA	Unidade	75	45,58	3.418,50
6	980	900162 - Eixo 1077748	ITR	Unidade	4	912,17	3.648,68
6	981	900162 - Eixo 1301637	ITR	Unidade	15	38,23	573,45
6	982	900163 - Engrenagem 1211223	ITR	Unidade	8	508,87	4.070,96
6	983	900163 - Engrenagem 1211251	ITR	Unidade	8	361,42	2.891,36
6	984	900163 - Engrenagem 12123604	ITR	Unidade	10	339,44	3.394,40
6	985	900163 - Engrenagem 1212603	ITR	Unidade	10	339,44	3.394,40

6	986	900163 - Engrenagem 2W1529	ITR	Unidade	7	123,14	861,98
6	987	900163 - Engrenagem 2W8147	ITR	Unidade	4	104,14	416,56
6	988	900163 - Engrenagem 6I0255	ITR	Unidade	10	428,83	4.288,30
6	989	900612 - Espaçador 9R4482	CTP	Unidade	15	9,56	143,40
6	990	900612 - Espaçador 9R8390	CTP	Unidade	25	5,76	144,00
6	991	900165 - Filtro 1194740	INPECA	Unidade	40	18,99	759,60
6	992	900165 - Filtro 1383096	INPECA	Unidade	40	18,99	759,60
6	993	900165 - Filtro 7W2326	INPECA	Unidade	40	18,99	759,60
6	994	900166 - Flange 1131147	CTP	Unidade	25	186,63	4.665,75
6	995	900166 - Flange 1226787	CTP	Unidade	15	191,51	2.872,65
6	996	902273 - Governor 1333064	ITR	Unidade	1	2.449,29	2.449,29
6	997	902630 - Guia 1639256	CTP	Unidade	20	4,78	95,60

Secretaria de Administração e Planejamento

6	998	902630 - Guia 1850882	CTP	Unidade	20	7,60	152,00
6	999	900649 - Haste 676095	CTP	Unidade	40	9,56	382,40
6	1000	902274 - Injetor	FP DIESEL	Unidade	20	380,02	7.600,40
6	1001	902275 - JG Anéis 1382073	CLEVITE	Unidade	30	22,67	680,10
6	1002	902646 - JG Bronzinas Biela 2P9945	CLEVITE	Unidade	30	34,07	1.022,10
6	1003	902647 - JG Bronzinas Mancal 332379	CLEVITE	Unidade	30	56,98	1.709,40
6	1004	902648 - JG Juntas SUP 1642158	FP DIESEL	Unidade	7	42,03	294,21
6	1005	902648 - JG Juntas SUP 1643322	FP DIESEL	Unidade	7	110,41	772,87
6	1006	900168 - Junta 1749711	FP DIESEL	Unidade	10	9,56	95,60
6	1007	900168 - Junta 6Y2035	FP DIESEL	Unidade	15	8,34	125,10
6	1008	902608 - LAMINA 13F ESP.3/4 LARGURA 8" 5D9558	METISA	Unidade	100	326,88	32.688,00

6	1009	902609 - LAMINA 15F ESP.3/4 LARGURA 8" 5D9559	METISA	Unidade	15	326,88	4.903,20
6	1010	900618 - Mangueira 1403637	FLEXMANG	Unidade	20	39,59	791,80
6	1011	900618 - Mangueira 1403638	FLEXMANG	Unidade	20	34,19	683,80
6	1012	900172 - Mola 2064127	ITR	Unidade	40	9,56	382,40
6	1013	900172 - Mola 9R2486	ITR	Unidade	15	16,91	253,65
6	1014	900187 - Motor 3T7068	CTP	Unidade	3	556,60	1.669,80
6	1015	902649 - Motor Hidráulico 1053196	CTP	Unidade	3	1.176,48	3.529,44
6	1016	902650 - Parabrisa 1641070	VIDROMAQ	Unidade	6	410,45	2.462,70
6	1017	900174 - Parafuso 3F5108	FEY	Unidade	600	1,16	696,00
6	1018	902611 - Pino 1014020	LUFEX	Unidade	18	54,52	981,36
6	1019	902611 - Pino 1046317	LUFEX	Unidade	15	24,51	367,65
6	1020	902611 - Pino 1129629	LUFEX	Unidade	40	60,78	2.431,20

6	1021	902611 - Pino 1197038	LUFEX	Unidade	15	22,79	341,85
6	1022	902611 - Pino 1285010	LUFEX	Unidade	30	128,69	3.860,70
6	1023	902611 - Pino 1300484	LUFEX	Unidade	20	54,40	1.088,00
6	1024	902611 - Pino 1300485	LUFEX	Unidade	25	48,27	1.206,75
6	1025	902611 - Pino 1301638	LUFEX	Unidade	35	25,12	879,20
6	1026	902611 - Pino 1303010	LUFEX	Unidade	15	29,16	437,40
6	1027	902611 - Pino 1305451	LUFEX	Unidade	20	33,33	666,60
6	1028	902611 - Pino 1307026	LUFEX	Unidade	15	36,51	547,65
6	1029	902611 - Pino 1326496	LUFEX	Unidade	20	30,88	617,60
6	1030	902611 - Pino 1458348	LUFEX	Unidade	15	62,98	944,70
6	1031	902611 - Pino 1529735	LUFEX	Unidade	15	45,58	683,70
6	1032	902611 - Pino 1545277	LUFEX	Unidade	12	50,60	607,20
6	1033	902611 - Pino 1545278	LUFEX	Unidade	12	38,23	458,76

6	1034	902611 - Pino 1545279	LUFEX	Unidade	24	34,19	820,56
6	1035	902611 - Pino 1545280	LUFEX	Unidade	15	56,98	854,70
6	1036	902611 - Pino 1590960	LUFEX	Unidade	12	45,83	549,96
6	1037	902611 - Pino 1590961	LUFEX	Unidade	30	15,20	456,00
6	1038	902611 - Pino 1601014	LUFEX	Unidade	30	32,96	988,80
6	1039	902611 - Pino 1680425	LUFEX	Unidade	20	15,20	304,00
6	1040	902611 - Pino 1680443	LUFEX	Unidade	20	67,39	1.347,80
6	1041	902611 - Pino 1680444	LUFEX	Unidade	20	82,58	1.651,60
6	1042	902611 - Pino 1680446	LUFEX	Unidade	15	57,22	858,30
6	1043	902611 - Pino 1680475	LUFEX	Unidade	15	57,96	869,40
6	1044	902611 - Pino 1732769	LUFEX	Unidade	20	24,30	486,00
6	1045	902611 - Pino 1737757	LUFEX	Unidade	20	34,19	683,80
6	1046	902611 - Pino 1745696	LUFEX	Unidade	20	42,03	840,60

6	1047	902611 - Pino 823077	LUFEX	Unidade	15	22,67	340,05
6	1048	902611 - Pino 9R0422	LUFEX	Unidade	20	22,67	453,40
6	1049	902611 - Pino 9R0423	LUFEX	Unidade	20	22,67	453,40
6	1050	902611 - Pino 9R0424	LUFEX	Unidade	20	30,39	607,80
6	1051	902611 - Pino 9R3182	LUFEX	Unidade	20	24,26	485,20
6	1052	902611 - Pino 9R4494	LUFEX	Unidade	15	30,51	457,65
6	1053	902611 - Pino 9R6162	LUFEX	Unidade	15	39,21	588,15
6	1054	902611 - Pino 9R6163	LUFEX	Unidade	15	21,69	325,35
6	1055	902611 - Pino 9R8523	LUFEX	Unidade	15	9,81	147,15
6	1056	902611 - Pino 9R8663	LUFEX	Unidade	20	62,98	1.259,60
6	1057	902611 - Pino 9R9028	LUFEX	Unidade	15	25,25	378,75
6	1058	902611 - Pino 9R9373	LUFEX	Unidade	20	26,47	529,40
6	1059	902611 - Pino 9R9812	LUFEX	Unidade	15	34,19	512,85

6	1060	902611 - Pino 9R8579	LUFEX	Unidade	25	22,91	572,75
6	1061	900175 - Pistão 1521390	ITR	Unidade	25	46,56	1.164,00
6	1062	902276 - Placa 1117906	CTP	Unidade	25	126,69	3.167,25
6	1063	902276 - Placa 1179713	CTP	Unidade	25	114,21	2.855,25
6	1064	902276 - Placa 1221881	CTP	Unidade	100	9,81	981,00
6	1065	902276 - Placa 9R9401	CTP	Unidade	75	22,79	1.709,25
6	1066	902277 - Polia 6I0502	ITR	Unidade	20	78,78	1.575,60
6	1067	902277 - Polia 7W3773	ITR	Unidade	6	163,69	982,14
6	1068	902651 - Ponta 2Y5397	METISA	Unidade	300	13,23	3.969,00
6	1069	900173 - Porca 1303005	FIBAM	Unidade	30	1,47	44,10
6	1070	900173 - Porca 4K0367	FEY	Unidade	600	0,74	444,00
6	1071	902652 - Radiador 1403634	I ZAGO	Unidade	5	445,23	2.226,15
6	1072	900176 - Retentor 1185839	FP DIESEL	Unidade	50	34,19	1.709,50

6	1073	900176 - Retentor 1197045	FP DIESEL	Unidade	25	34,19	854,75
6	1074	900176 - Retentor 1197046	FP DIESEL	Unidade	25	13,23	330,75
6	1075	900176 - Retentor 1197047	FP DIESEL	Unidade	25	26,59	664,75
6	1076	900176 - Retentor 1246612	FP DIESEL	Unidade	15	11,52	172,80
6	1077	900176 - Retentor 1545405	FP DIESEL	Unidade	30	15,32	459,60
6	1078	900176 - Retentor 5K5288	FP DIESEL	Unidade	10	31,36	313,60
6	1079	900176 - Retentor 5P8066	FP DIESEL	Unidade	12	7,97	95,64
6	1080	900176 - Retentor 8B4967	CTP	Unidade	25	0,86	21,50
6	1081	900176 - Retentor 8T9025	FP DIESEL	Unidade	30	16,91	507,30
6	1082	900176 - Retentor 9R2496	FP DIESEL	Unidade	15	5,88	88,20
6	1083	900176 - Retentor 9R2497	FP DIESEL	Unidade	15	4,04	60,60
6	1084	900176 - Retentor 9R2499	FP DIESEL	Unidade	15	16,79	251,85
6	1085	902288 - Roda 8X2481	LUFEX	Unidade	6	673,89	4.043,34

6	1086	900177 - Rolamento 1832358	FMOGUL	Unidade	30	31,87	956,10
6	1087	900177 - Rolamento 6V8500	FMOGUL	Unidade	15	80,14	1.202,10
6	1088	900177 - Rolamento 773918	FMOGUL	Unidade	20	62,13	1.242,60
6	1089	900177 - Rolamento 7T7621	FMOGUL	Unidade	20	96,31	1.926,20
6	1090	900177 - Rolamento SP9439	FMOGUL	Unidade	20	12,01	240,20
6	1091	902636 - Sede 1456853	CTP	Unidade	20	9,31	186,20
6	1092	902636 - Sede 1456854	CTP	Unidade	20	9,31	186,20
6	1093	902289 - Solenoide 1554652	ITR	Unidade	4	341,51	1.366,04
6	1094	902289 - Solenoide 9W0706	ITR	Unidade	3	341,51	1.024,53
6	1095	900506 - Suporte 9F5124	METISA	Unidade	100	27,94	2.794,00
6	1096	900506 - Suporte 676897	CTP	Unidade	7	126,69	886,83
6	1097	900506 - Suporte 8J5299	METISA	Unidade	60	64,95	3.897,00
6	1098	900546 - Tampa 1192943	CTP	Unidade	2	1.444,48	2.888,96

6	1099	900546 - Tampa 68865	CTP	Unidade	10	5,88	58,80
6	1100	900546 - Tampa 7W9027	CTP	Unidade	4	607,79	2.431,16
6	1101	902653 - Trocador Calor 1006270	ITR	Unidade	4	580,31	2.321,24
6	1102	900313 - Tubo 1110351	ITR	Unidade	3	409,27	1.227,81
6	1103	900313 - Tubo 1358167	ITR	Unidade	10	44,47	444,70
6	1104	900313 - Tubo 8W6693	ITR	Unidade	3	399,40	1.198,20
6	1105	902622 - Turbina 1487183	ITR	Unidade	10	509,24	5.092,40
6	1106	900180 - Válvula 1217396	CTP	Unidade	10	372,52	3.725,20
6	1107	900180 - Válvula 1242884	CTP	Unidade	3	1.076,58	3.229,74
6	1108	900180 - Válvula 1242885	CTP	Unidade	3	1.076,58	3.229,74
6	1109	900180 - Válvula 1456855	CTP	Unidade	20	105,13	2.102,60
6	1110	900180 - Válvula 1456857	CTP	Unidade	20	177,65	3.553,00
6	1111	900180 - Válvula 1528002	CTP	Unidade	15	227,18	3.407,70

6	1112	900180 - Válvula 6E3028	CTP	Unidade	3	1.218,41	3.655,23
6	1113	900180 - Válvula 6E3029	CTP	Unidade	3	1.218,41	3.655,23
6	1114	900180 - Válvula 6E3030	CTP	Unidade	3	1.145,15	3.435,45
6	1115	900180 - Válvula 6I1074	CTP	Unidade	30	67,40	2.022,00
6	1116	900180 - Válvula SOLENOIDE 1214036	ITR	Unidade	5	167,49	837,45
6	1117	900180 - Válvula SOLENOIDE 1214036	ITR	Unidade	10	167,49	1.674,90
6	1118	902290 - Vedador 1456856	CTP	Unidade	30	5,77	173,10
6	1119	902290 - Vedador 1456858	CTP	Unidade	30	5,77	173,10
6	1120	902290 - Vedador 1878482	CTP	Unidade	10	12,99	129,90
6	1121	902290 - Vedador 9U8886	CTP	Unidade	30	12,99	389,70
6	1122	902568 - Serviço Hora Mecânica Equipamento Pesado	IMPORPEÇAS	Horas	600	56,36	33.816,00
6	1123	902569 - Serviço Torno	IMPORPEÇAS	Horas	100	56,37	5.637,00
6	1124	902570 - Serviço de retífica de motor	IMPORPEÇAS	Horas	100	56,37	5.637,00

6	1125	902571 - Serviço de fresa	IMPORPEÇAS	Horas	100	61,30	6.130,00
6	1126	902572 - Serviço de caminhão guincho	IMPORPEÇAS	Horas	50	144,57	7.228,50
6	1127	902573 - Serviço de caminhão munck	IMPORPEÇAS	Horas	25	144,57	3.614,25
6	1128	902574 - Serviço de eletricitista	IMPORPEÇAS	Horas	100	61,30	6.130,00
Valor Total do Lote 06 R\$							413.302,00
Valor Total Geral (lote 4 e 6) R\$							726.394,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de vigência contratual será de sua assinatura até 31 de dezembro do ano correspondente.

3.1.1 - O contrato será firmado somente no exercício financeiro de 2015.

3.2 – O início da execução dos serviços de manutenção deverá ocorrer em no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação do Município.

3.3 - Os serviços de caminhão de guincho e caminhão munck deverão ser disponibilizados no prazo máximo de **03 (três) horas** a partir da chamada efetuada.

3.4 - O prazo de execução dos serviços deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias visto a complexidade de alguns serviços.

3.5 – Os serviços deverão ser executados onde estão alocados os equipamentos, conforme cláusula VII do Termo de Referência, quais sejam:

a) Oficina Seinfra: Rua Saguacú, nº 108, no Bairro Saguacú.

b) Subprefeitura da Região Sul: Rua Universidade, 355, no Bairro Boehmerwald.

c) Subprefeitura da Região Nordeste: Estrada Timbé, 6990, no Bairro Jardim Paraíso.

d) Subprefeitura da Região Sudeste: Rua Ana Maria R. de Souza, 59, no Bairro Paranaguamirim.

e) Subprefeitura da Região Sudoeste: Rua Bom Retiro, 120, no Bairro Nova Brasília.

f) Subprefeitura da Região Centro Norte: Rua Guilherme, 604, no Bairro Costa e Silva.

g) Subprefeitura da Região Oeste: Rua São Bráz, 184, no Bairro Vila Nova.

h) Subprefeitura da Região Leste: Rua Albano Schmidt, 4932 no Bairro Comasa.

i) Subprefeitura da Região de Pirabeiraba: Rua Joinville, 13500 Distrito de Pirabeiraba.

3.6 - Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de prestação de serviços a proponente vencedora obriga-se a vender os bens e executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social – INSS**, **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria Gestora e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação através de ordem de serviço.

6.2 – O prestador dos serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROponente/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O prestador de serviço terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.



Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 08 de abril de 2015.

Pregoeiro: Clarkson Wolf

De acordo:

Município de Joinville

Miguel Ângelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre

Diretora Executiva

Imporpeças Comércio de Peças para Tratores Ltda

Gilberto Antonio de Souza

Sócio Administrador